



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO 007/2019 - MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2019

PROCESSO Nº 007/2019

O Sr. Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com vistas a Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor) para a rede municipal de Educação Infantil do Município de Ilha Comprida/SP, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante. O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser PROTOCOLADOS até **as 14:00 horas do dia 31/01/2019**, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no Setor de Protocolo, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia **31/01/2019 as 14:00 horas** e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

VISTORIA É facultativa e se o licitante por ela optar, deverá agendá-la pelo telefone (13) 3842-7027.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: VER CLAUSULA VIII DO EDITAL.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor) para a rede municipal de Educação Infantil do Município de Ilha Comprida/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital.

1.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.30 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.30.99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO 12.365.0019.2057 – CATEGORIA DE ELEMENTO – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 3.3.90.30 – FONTE DE APLICAÇÃO 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 213.000 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº451. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.30 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.30.99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO 12.365.0019.2057 – CATEGORIA DE ELEMENTO – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 3.3.90.32 – FONTE DE APLICAÇÃO 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 212.000 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº453.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Conforme anexo do edital).

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



3.5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu ANEXO, modelo de credenciamento.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido conforme Anexo deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02, junto ao credenciamento.

4.2 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2019
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- O Anexo do edital deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração, caso não seja o próprio credenciado.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.3.1.1- Preços por item e preço total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



5.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis.

5.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.8 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentação de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.1.4.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1.5.1- Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o anterior fornecimento SATISFATÓRIO do objeto deste certame, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total estimado do produto compatíveis e/ou similares com o objeto desta licitação.

6.1.5.1.1- Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional o licitante poderá juntar aos autos um ou mais atestados para comprovação do item 6.1.5.1.

6.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);



c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. , (conforme ANEXO do Edital);

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4- Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas atualizações , deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o modelo ANEXO do edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta.**

6.3.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores.

6.3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida na cláusula 6.1.3, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma **restrição**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA, ou revogar a licitação.

VII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no edital.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço GLOBAL, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL.**



7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7.1 – Os lances deverão ser formulados em valores globais, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5%.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22- Havendo negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no Departamento Administrativo/ Divisão de Suprimentos e Licitações localizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III deste Edital respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

VIII- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 8.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento Administrativo/Suprimento e Licitações;
- 8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento Administrativo/Suprimentos e Licitações no prazo de 48 horas;
- 8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
- 8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4.3- Os recursos devem ser protocolados no Departamento Administrativo/Licitação localizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Certame.
- 8.5- Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento Administrativo/Suprimentos e Licitações no prazo de 48 horas.
- 8.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.7- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.8 - Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados em nossa página da Internet www.ilhacomprida.sp.gov.br, e encaminhados aos interessados nos termos do Recibo de Retirada.

IX- DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, a vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis da convocação da Administração para assinatura do contrato os seguintes documentos:
- 9.1.1 - Se, por ocasião da formalização do CONTRATO, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 9.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Ilha Comprida para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 9.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade
- 9.4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, exigida os moldes dos subitens 7.1.3, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.
- 9.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 9.6 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial e no site www.ilhacomprida.sp.gov.br
- 9.7 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens cláusula 7; e cláusula 7 deste Edital.
- 9.8 A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATO.

X- DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 As condições de execução e recebimento estão dispostas no anexo I na Minuta do CONTRATO, anexo do edital.



XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no CONTRATO/ATA e das demais cominações legais.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.2.3 desta cláusula.

11.2.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.2.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.2, subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do FORNECEDOR;

11.2.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4 - Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

11.4.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

11.5 - As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

12.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.4- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial.

12.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial.

12.6- Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 15 dias, findo o qual serão inutilizados.

12.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape do Estado de São Paulo.

XIV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Ilha Comprida, 18 de janeiro de 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829



ANEXO I

TERMO

DE

REFERENCIA



DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPOSTO POR CONJUNTOS IMPRESSOS (ALUNO E PROFESSOR) PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES

LOTE ÚNICO		
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA		
LOTE ÚNICO		
EDUCAÇÃO INFANTIL – 3 ANOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL - LIVRO ALUNO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR SEMESTRE
1	LIVRO ALUNO 1º SEMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 3 ANOS -	185
1	LIVRO ALUNO 2º SEMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 3 ANOS -	185
EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL - LIVRO PROFESSOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR BIMESTRE
2	LIVRO PROFESSOR 1º SEMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 3 ANOS -	21
2	LIVRO PROFESSOR 2º SEMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 3 ANOS -	21
EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL - LIVRO ALUNO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR BIMESTRE
3	LIVRO ALUNO 1º SBIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS -	205
3	LIVRO ALUNO 2º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS -	205
3	LIVRO ALUNO 3º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS -	205
3	LIVRO ALUNO 4º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS -	205
EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL - LIVRO PROFESSOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR BIMESTRE
4	LIVRO PROFESSOR 1º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS -	8
4	LIVRO PROFESSOR 2º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS -	8
4	LIVRO PROFESSOR 3º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS -	8
4	LIVRO PROFESSOR 4º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS -	8
EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL - LIVRO ALUNO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR BIMESTRE
5	LIVRO ALUNO 1º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS -	205
5	LIVRO ALUNO 2º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS -	205
5	LIVRO ALUNO 3º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS -	205
5	LIVRO ALUNO 4º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS -	205
EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL - LIVRO PROFESSOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR BIMESTRE
6	LIVRO PROFESSOR 1º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS -	8
6	LIVRO PROFESSOR 2º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS -	8
6	LIVRO PROFESSOR 3º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS -	8
6	LIVRO PROFESSOR 4º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS -	8

DAS AMOSTRAS

Avaliação das amostras - A empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances, durante a fase de aceitação, antes da homologação, deverá entregar a Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP num prazo máximo de 03 (três) dias corridos após solicitação do pregoeiro, devendo ser entregue(s) em dia útil, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Educação da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – SP, sendo que o não atendimento resultará na desclassificação da empresa

Será procedida a análise das amostras pela comissão especial de avaliação pedagógica, composta de membros indicados pelo Departamento Municipal de Educação, nomeados para esse fim.

Os materiais/produtos apresentados como amostra poderão ser manuseados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem, ao final da avaliação, se for o caso.

Será rejeitada a amostra que:

a. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

As amostras serão devolvidas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS FAIXAS ETÁRIAS DE 3, 4 E 5 ANOS.

Pressupostos gerais

Princípios de análise comuns a todos os livros: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96 – preconiza como princípios do ensino a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extra escolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (Título II, art. 3º). Dessa forma, a obra didática não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – sejam sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente, RCN’s (Referencias Curriculares



Nacionais), DCNEI (Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação infantil) PNQEI (Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo. Deve favorecer o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações corretas e necessárias ao crescimento pessoal, intelectual e social dos atores envolvidos no processo educativo, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade, observando o quanto segue:

- a) Promover positivamente a imagem de afro descendente e descendente das etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação em diferentes trabalhos e profissões e espaços de poder;
- b) Promover positivamente a cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, dando visibilidade aos seus valores, tradições, organizações e saberes sócio culturais;
- c) Abordar a temática das relações étnico-raciais, do preconceito, da discriminação racial e da violência correlata, visando à construção de uma sociedade antirracista, justa e igualitária;
- d) Promover a inclusão por meio da participação de personagens afro descendentes, deficientes, de outras etnias e culturas que tenham cada um seu estilo e características que representem personalidades encontráveis nos mais diversos grupos sociais;
- e) Estimular o convívio social e o reconhecimento da diferença, abordando a diversidade da experiência humana e a pluralidade social, com respeito e interesse;
- f) Não ser instrumento de propaganda ou doutrinação religiosa e ou político partidária;
- g) Utilizar, sempre que necessários conceitos e procedimentos para promover a conscientização sobre problemas sociais.

CARACTERÍSTICAS REQUERIDAS

Na conformidade dos pressupostos gerais, os materiais observarão o quanto segue:

- a) O material deverá contemplar os referenciais curriculares nacionais para o planejamento, desenvolvimento e avaliação de práticas educativas, além da construção de propostas pedagógicas que respondam às necessidades das crianças e de seus familiares;
- b) Propiciar o uso da linguagem oral para conversar, relatar suas vivências e expressar desejos, vontades e necessidades. Participação em situações de leitura de diferentes gêneros feita pelos adultos;
- c) Permitir a participação em situações cotidianas nas quais se faz necessário o uso da escrita, por meio da observação e manuseio de materiais impressos;
- d) Ampliar o vocabulário, permitir a fala das crianças para que ela se torne competente como falante, e possa expressar seus desejos;
- e) Levar em conta, também, que a palavra tem, além do sentido, uma dimensão sonora. Para isso, deve se apoiar em canções apropriadas para o universo infantil;
- f) Deve propiciar, de forma sistemática, as correspondências entre os sons da fala e a escrita, partindo da sonoridade das palavras e da dimensão lúdica, fundamental para as crianças;
- g) Integração dos eixos da aprendizagem por meio de um mesmo tema atual e sintonizado com o universo do aluno;
- h) Atividades motivadoras;
- i) Ampliar as possibilidades de comunicação e expressão;
- j) Permitir a familiarização com a escrita por meio de livros, revistas e outros textos;
- k) Escolher os livros para ler e apreciar;
- l) Permitir a avaliação contínua, que deverá constituir-se em instrumento para a reorganização de objetos, conteúdos, procedimentos, atividades e como forma de acompanhar e conhecer cada criança e grupo;
- m) Permitir a observação cuidadosa sobre cada criança e sobre o grupo;
- n) Possibilitar a expressividade do movimento e sua dimensão instrumental;
- o) Considerar as experiências prioritárias para a aprendizagem do movimento realizada pelas crianças;
- p) Fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- q) Apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma Interdisciplinar;
- r) Apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam;
- s) Permitir o desenvolvimento da autoconfiança, identificando cada vez mais suas limitações e agindo de acordo com elas;
- t) Identificar e enfrentar situações de conflitos, utilizando seus recursos pessoais, respeitando as outras crianças e adultos;
- u) Valorizar ações de cooperação e solidariedade, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração e compartilhando suas vivências;
- v) Considerar o professor como um mediador/colaborador do trabalho do aluno, ao propor atividades que estimulem os registros coletivos, como referenciais para a escrita individual;
- w) Fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- x) Propor atividades interativas e projetos colaborativos;
- y) Apresentar situações-problema contextualizadas, que evidenciem a concretização dos conteúdos desenvolvidos e valorizem o conhecimento prévio dos alunos;
- z) Apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma Interdisciplinar;



- aa) Apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam.

ENSINO INFANTIL

Os livros serão utilizados por crianças da faixa etária de 4 anos a 6 anos; o material deve possuir uma turma de personagens própria e inédita, que interfiram e suscitem discussões e direcionem para “projetos” os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem. Os conteúdos devem ser baseados nos âmbitos do “Conhecimento de Mundo” e “Formação Pessoal e Social” dos referenciais nacionais para educação infantil, organizados por temas integrados das áreas de linguagem oral e escritos, matemática, natureza e sociedade, artes visuais, movimento e música.

Material dos alunos:

- 1) Coleção completa de livros didáticos, para os alunos de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos, da Educação Infantil, a ser composta por (4) quatro volumes anuais, sendo (1) um volume a cada bimestre letivo, assim como material complementar anexo. Os livros devem contemplar os seguintes eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia.
- 2) Caderno 1- 80 páginas, caderno 2- 72 páginas, caderno 3- 72 páginas, caderno 4- 72 páginas. Formato-230mmx340mm, capa em papel cartão branco 250g/m², miolo em papel offset 90g/m², impressão colorida em 4x0 cores, encadernação em espiral colorido.
- 3) Coleção completa de livros didáticos, para os alunos de 05 (cinco) anos a 06 (seis) anos, da Educação Infantil, a ser composta por (4) quatro volumes anuais, sendo (1) um volume a cada bimestre letivo, assim como material complementar anexo. Os livros devem contemplar os seguintes eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia.
- 4) Caderno 1- 96 páginas, caderno 2- 80 páginas, caderno 3- 80 páginas, caderno 4- 80 páginas. Formato 340mmx230mm, capa em papel cartão branco 250g/m², miolo em papel offset 90g/m², impressão colorida em 4x0 cores e encadernação em espiral colorido.

Material dos professores:

O manual do professor não pode ser apenas uma cópia do livro do aluno com os exercícios resolvidos, deve conter de forma integral o livro do aluno com instruções e orientações teórico-metodológicas ao professor, com objetivos, dicas e sugestões adicionais. O manual do professor deve visar, antes de tudo, a orientar os docentes para um uso adequado do material, constituindo-se, ainda, em um instrumento de complementação didático-pedagógica e atualização para o docente. Nesse sentido, o manual deve organizar-se de modo a propiciar ao docente uma efetiva reflexão sobre sua prática. O material deverá ser composto por:

- 1) Coleção completa de manual de orientações, para os professores de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos, da Educação Infantil, a ser composta por (4) quatro volumes anuais, conforme livros dos alunos acrescidos de sugestões didáticas, orientações pedagógicas e espaço para diário do professor, sendo (1) um volume a cada bimestre letivo, assim como material anexo complementar dos exercícios propostos ao caderno. Os livros devem contemplar os seguintes eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia. A coleção do professor deve ser acompanhada de:
 - CD áudio de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons;
 - 1 (um) CD-rom contendo atividades complementares paradidáticas para apoio ao professor.
 - Encarte composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto – impresso em 4x0 cores;
 - Calendário – impresso em 4x0 cores;
 - Mural ajudante do dia – impresso em 4x0 cores;
 - Murais aniversariantes do mês – impresso em 4x0 cores;
 - Cartaz de apresentação das personagens – impresso em 4x0 cores.
- 2) Coleção completa de manual de orientações, para os professores de 05 (cinco) a 06 (seis) anos, da Educação Infantil, a ser composta por (4) quatro volumes anuais, conforme livros dos alunos acrescidos de sugestões didáticas, orientações pedagógicas e espaço para diário do professor, sendo (1) um volume a cada bimestre letivo, assim como material anexo complementar dos exercícios propostos ao caderno. Os livros devem contemplar os eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia. A coleção do professor deve ser acompanhada de:
 - CD áudio de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons;
 - 1 (um) CD-rom contendo atividades complementares paradidáticas para apoio ao professor.
 - Encarte composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto – impresso em 4x0 cores;
 - Calendário – impresso em 4x0 cores;
 - Mural ajudante do dia – impresso em 4x0 cores;
 - Mural aniversariante do mês – impresso em 4x0 cores;
 - Cartaz de apresentação das personagens – impresso em 4x0 cores.



DAS SOLICITAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA

CONTRATADA deverá fornecer o produto/material de acordo com Termo de Referência.

A CONTRATADA terá o prazo máximo 10 (dez) dias corridos para entregar o MATERIAL solicitado contados a partir da A.F. (Autorização de Fornecimento) ou outro documento equivalente emitido pela CONTRATANTE, na primeira entrega e os demais pedidos em 05 (cinco) dias, na frete por conta da CONTRATADA.

Quaisquer alterações nas condições acima deverão ser avalizadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato;

DA ENTREGA E DO LOCAL

No Departamento de Educação da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo, no horário do expediente e vistoriado a fim de se verificar se estão dentro dos padrões exigidos no edital e sem vício aparente.

DO RECEBIMENTO:

O material deverá atender às especificações mínimas descritas neste anexo.

No ato da entrega serão conferidos os itens apresentados, e rejeitados, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações e com obrigações assumidas pelo fornecedor ou previstas neste Edital e/ou neste anexo.

O material que não atender às especificações aqui descritas, será imediatamente devolvido ao CONTRATADO, para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de sua devolução, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

O ônus da devolução do equipamento no caso do item acima será da contratada.

A Prefeitura se reserva no direito de receber os equipamentos na condição de posterior conferência caso não tenha condições de fazê-lo no ato da entrega.

O aceite dos produtos não exime a contratada da substituição, caso seja constatado algum defeito durante a utilização dos mesmos, dentro da vigência do CONTRATO.

Ainda que se trate de empresa sediada em Município diferente da Prefeitura, a Contratada deverá proceder à entrega de forma a atender os prazos definidos no edital, não sendo aceita qualquer justificativa de distância para o não cumprimento do aqui disposto.

Durante o período de vigência a garantia contra defeitos de fabricação e assistência técnica”, será por um período de, no mínimo, 01 (um) ano, ou de acordo com a indicação do fabricante,

Caso o material apresentem defeitos ou vícios ocultos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridas, sendo que os equipamentos com problemas somente poderão ser retirados após a sua substituição.

Todas as substituições previstas neste edital deverão ocorrer sem nenhum ônus para a Prefeitura, sendo a CONTRATADA a única responsável por esse ônus.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Obedecer às especificações técnica constante neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, inclusive despesas de manutenção, combustível e operação;

Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, coordenar as ações de utilização dos equipamentos e material;

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no Edital;

Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

Ao Departamento de Educação, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

DO REAJUSTE

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste Contrato será acompanhada pelo Departamento de Educação da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, em conformidade com o artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS FAIXAS ETÁRIAS DE 4 a 5 ANOS e 5 a 6 ANOS.

PRESSUPOSTOS GERAIS

Princípios de análise comuns a todos os livros: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96 – preconiza como princípios do ensino a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extraescolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (Título I, art. 3º). Dessa forma, a obra didática não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – sejam sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente, RCN’s (Referenciais Curriculares Nacionais), DCNEI (Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação infantil) PNEI (Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo. Deve favorecer o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações corretas e necessárias ao crescimento pessoal, intelectual e social dos atores envolvidos no processo educativo, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade, observando o quanto segue:

- a) Promover positivamente a imagem de afro descendente e descendente das etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação em diferentes trabalhos e profissões e espaços de poder;
- b) Promover positivamente a cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, dando visibilidade aos seus valores, tradições, organizações e saberes sócio culturais;
- c) Abordar a temática das relações étnico-raciais, do preconceito, da discriminação racial e da violência correlata, visando à construção de uma sociedade antirracista, justa e igualitária;



- d) Promover a inclusão por meio da participação de personagens afro descendentes, deficientes, de outras etnias e culturas que tenham cada um seu estilo e características que representem personalidades encontráveis nos mais diversos grupos sociais;
- e) Estimular o convívio social e o reconhecimento da diferença, abordando a diversidade da experiência humana e a pluralidade social, com respeito e interesse;
- f) Não ser instrumento de propaganda ou doutrinação religiosa e ou político partidária;
- g) Utilizar, sempre que necessário, conceitos e procedimentos para promover a conscientização sobre problemas sociais.

CARACTERÍSTICAS REQUERIDAS

Na conformidade dos pressupostos gerais, os materiais observarão o quanto segue:

- a) O material deverá contemplar os referenciais curriculares nacionais para o planejamento, desenvolvimento e avaliação de práticas educativas, além da construção de propostas pedagógicas que respondam às necessidades das crianças e de seus familiares;
- b) Propiciar o uso da linguagem oral para conversar, relatar suas vivências e expressar desejos, vontades e necessidades. Participação em situações de leitura de diferentes gêneros feita pelos adultos;
- c) Permitir a participação em situações cotidianas nas quais se faz necessário o uso da escrita, por meio da observação e manuseio de materiais impressos;
- d) Ampliar o vocabulário, permitir a fala das crianças para que ela se torne competente como falante, e possa expressar seus desejos;
- e) Levar em conta, também, que a palavra tem, além do sentido, uma dimensão sonora. Para isso, deve se apoiar em canções apropriadas para o universo infantil;
- f) Deve propiciar, de forma sistemática, as correspondências entre os sons da fala e a escrita, partindo da sonoridade das palavras e da dimensão lúdica, fundamental para as crianças;
- g) Integração dos eixos da aprendizagem por meio de um mesmo tema atual e sintonizado com o universo do aluno;
- h) Atividades motivadoras;
- i) Ampliar as possibilidades de comunicação e expressão;
- j) Permitir a familiarização com a escrita por meio de livros, revistas e outros textos;
- k) Escolher os livros para ler e apreciar;
- l) Permitir a avaliação contínua, que deverá constituir-se em instrumento para a reorganização de objetos, conteúdos, procedimentos, atividades e como forma de acompanhar e conhecer cada criança e grupo;
- m) Permitir a observação cuidadosa sobre cada criança e sobre o grupo;
- n) Possibilitar a expressividade do movimento e sua dimensão instrumental;



- c) Considerar as experiências prioritárias para a aprendizagem do movimento realizada pelas crianças;
- p) Fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- c) Apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma Interdisciplinar;
- r) Apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam;
- s) Permitir o desenvolvimento da autoconfiança, identificando cada vez mais suas limitações e agindo de acordo com elas;
- t) Identificar e enfrentar situações de conflitos, utilizando seus recursos pessoais, respeitando as outras crianças e adultos;
- u) Valorizar ações de cooperação e solidariedade, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração e compartilhando suas vivências;
- v) Considerar o professor como um mediador/colaborador do trabalho do aluno, ao propor atividades que estimulem os registros coletivos, como referenciais para a escrita individual;
- w) Fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- x) Propor atividades interativas e projetos colaborativos;
- y) Apresentar situações-problema contextualizadas, que evidenciem a concretização dos conteúdos deservidos e valorizem o conhecimento prévio dos alunos;
- z) Apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma Interdisciplinar;
- aa) Apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam.

ENSINO INFANTIL

Os livros serão utilizados por crianças da faixa etária de 4 anos a 6 anos; o material deve possuir uma turma de personagens própria e inédita, que interfiram e suscitem discussões e direcionem para “projetos” os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem. Os conteúdos devem ser baseados nos âmbitos do “Conhecimento de Mundo” e “Formação Pessoal e Social” dos referenciais nacionais para educação infantil, organizados por temas integrados das áreas de linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade, artes visuais, movimento e música.

Material dos alunos:



- 1) Coleção completa de livros didáticos, para os alunos de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos, da Educação Infantil, a ser composta por (4) quatro volumes anuais, sendo (1) um volume a cada bimestre letivo, assim como material complementar anexo. Os livros devem contemplar os seguintes eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia.
- 2) Coleção completa de livros didáticos, para os alunos de 05 (cinco) anos a 06 (seis) anos, da Educação Infantil, a ser composta por (4) quatro volumes anuais, sendo (1) um volume a cada bimestre letivo, assim como material complementar anexo. Os livros devem contemplar os seguintes eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia.

Material dos professores:

O manual do professor não pode ser apenas uma cópia do livro do aluno com os exercícios resolvidos, deve conter de forma integral o livro do aluno com instruções e orientações teórico-metodológicas ao professor, com objetivos, dicas e sugestões adicionais. O manual do professor deve visar, antes de tudo, a orientar os docentes para um uso adequado do material, constituindo-se, ainda, em um instrumento de complementação didático-pedagógica e atualização para o docente. Nesse sentido, o manual deve organizar-se de modo a propiciar ao docente uma efetiva reflexão sobre sua prática. O material deverá ser composto por:

- 1) Coleção completa de manual de orientações, para os professores de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos, da Educação Infantil, a ser composta por (4) quatro volumes anuais, conforme livros dos alunos acrescidos de sugestões didáticas, orientações pedagógicas e espaço para diário do professor, sendo (1) um volume a cada bimestre letivo, assim como material anexo complementar dos exercícios propostos ao caderno. Os livros devem contemplar os seguintes eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia. A coleção do professor deve ser acompanhada de:
 - a) CD áudio de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons;
 - b) 1 (um) CD-rom contendo atividades complementares paradidáticas para apoio ao professor.



- c) Encarte composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto – impresso em 4x0 cores;
 - d) Calendário – impresso em 4x0 cores;
 - e) Mural ajudante do dia – impresso em 4x0 cores;
 - f) Mural aniversariantes do mês – impresso em 4x0 cores;
 - g) Cartaz de apresentação das personagens – impresso em 4x0 cores.
- 2) Coleção completa de manual de orientações, para os professores de 05 (cinco) a 06 (seis) anos, da Educação Infantil, a ser composta por (4) quatro volumes anuais, conforme livros dos alunos acrescidos de sugestões didáticas, orientações pedagógicas e espaço para diário do professor, sendo (1) um volume a cada bimestre letivo, assim como material anexo complementar dos exercícios propostos ao caderno. Os livros devem contemplar os eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia. A coleção do professor deve ser acompanhada de:
- a) CD áudio de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons;
 - b) 1 (um) CD-rom contendo atividades complementares paradidáticas para apoio ao professor.
 - c) Encarte composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto – impresso em 4x0 cores;
 - d) Calendário – impresso em 4x0 cores;
 - e) Mural ajudante do dia – impresso em 4x0 cores;
 - f) Mural aniversariantes do mês – impresso em 4x0 cores;
 - g) Cartaz de apresentação das personagens – impresso em 4x0 cores.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

PROCESSO N.º ____/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPOSTO POR CONJUNTOS IMPRESSOS (ALUNO E PROFESSOR) PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

DADOS DO LICITANTE
DENOMINAÇÃO:
CNPJ:
FONE:
EMAIL:

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o fornecimento do objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital e demais anexos, no valor global de R\$ _____. A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

LOTE ÚNICO		
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA		
LOTE ÚNICO		
EDUCAÇÃO INFANTIL – 3 ANOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL - LIVRO ALUNO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR SEMESTRE
1	LIVRO ALUNO 1º SEMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 3 ANOS -	185
1	LIVRO ALUNO 2º SEMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 3 ANOS -	185
EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL - LIVRO PROFESSOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR BIMESTRE
2	LIVRO PROFESSOR 1º SEMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 3 ANOS -	21
2	LIVRO PROFESSOR 2º SEMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 3 ANOS -	21
EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL - LIVRO ALUNO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR BIMESTRE
3	LIVRO ALUNO 1º SBIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS -	205
3	LIVRO ALUNO 2º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS -	205
3	LIVRO ALUNO 3º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS -	205
3	LIVRO ALUNO 4º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS -	205
EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL - LIVRO PROFESSOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR BIMESTRE
4	LIVRO PROFESSOR 1º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS -	8
4	LIVRO PROFESSOR 2º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS -	8
4	LIVRO PROFESSOR 3º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS -	8
4	LIVRO PROFESSOR 4º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS -	8
EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL - LIVRO ALUNO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR BIMESTRE
5	LIVRO ALUNO 1º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS -	205
5	LIVRO ALUNO 2º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS -	205
5	LIVRO ALUNO 3º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS -	205
5	LIVRO ALUNO 4º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS -	205
EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL - LIVRO PROFESSOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR BIMESTRE
6	LIVRO PROFESSOR 1º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS -	8
6	LIVRO PROFESSOR 2º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS -	8
6	LIVRO PROFESSOR 3º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS -	8
6	LIVRO PROFESSOR 4º BIMESTRE - EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS -	8

- Os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte.
- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Prazo de entrega de acordo com os termos dispostos na cláusula do edital.
- DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula do edital.
- DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro..

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante
Nome Completo do Representante da Empresa
Número do documento de Identidade do representante



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ILHA
COMPRIDA ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA**

O **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da cédula de identidade do RG n.º 23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 132.531.658/09, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa ____ com sede, na ____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ____, representada pelo (a) Senhor (a) ____, portador do R.G. n.º ____ e C.P.F. n.º ____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 02/2019 Processo Administrativo n.º 007/2019, nos termos das Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento pretende regular a Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor) para a rede municipal de Educação Infantil do Município de Ilha Comprida/SP, conforme quantitativos estimados, constantes da Proposta da Licitante Vencedora, anexada ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, passando a ser parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1 O objeto deste contrato será entregue no seguinte endereço: Departamento de Educação da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo e vistoriado a fim de se verificar se estão dentro dos padrões exigidos no edital e sem vício aparente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E QUANTITATIVO

3.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor total de R\$ ____ (____), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial nº 02/2019.

3.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto da presente instrumento de contrato, será recebido como “de acordo” pelo Departamento de Educação, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal.

4.1.1 O material será fornecido de forma parcelada e por bimestre, de acordo com a tabela do item 2 deste termo de referencia. A CONTRATADA terá o prazo máximo 20 (vinte) dias corridos para entregar o MATERIAL solicitado contados a partir da A.F. (Autorização de Fornecimento) ou outro documento equivalente emitido pela CONTRATANTE, na primeira entrega e os demais pedidos em 05 (cinco) dias, com frete por conta da CONTRATADA.

Quaisquer alterações nas condições acima deverão ser avaliadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato;

4.2. Constatadas irregularidades na entrega dos materiais objeto deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3. A fiscalização exercida pelo Departamento de Educação da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre a execução dos serviços ora contratados.

4.4 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

4.1.1 Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação escrita da CONTRATADA, relativa à conclusão do objeto;

4.1.2 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá, mediante apresentação da fatura correspondente aos materiais, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE,

5.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

5.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.

5.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: _____



CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Educação do Município de Ilha Comprida/SP ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:

a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital Pregão Presencial nº 02/2019 - Processo nº 007/2019 e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida::

I- advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via Guia de Recolhimento, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GR poderá ser obtido no junto a Prefeitura do Município de Ilha Comprida - SP.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente. PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos



I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 39.866/93

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 10520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Pregão Presencial nº 02/2019 - Processo nº 007/2019, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas, ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Dos Direitos: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços de publicações, descritos como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

14.2 Das Obrigações:

14.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e.
- b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.

14.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação de serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e demais despesas; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente contrato de prestação de serviços;
- d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato;
- e) prestar os serviços, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- f) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Será competente o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Ilha Comprida, _____ de _____ de 2019

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

VISTO E APROVADO:
PROCURADOR JURÍDICO/MIC



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 - PROCESSO N.º ____/2019

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

OBS.:

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 - PROCESSO N.º ____/2019

A empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede _____(endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial referido acima, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Ilha Comprida/SP;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 7.1.5. "d" do edital:

Responsável (is) _____

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço residencial completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2019.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019 - PROCESSO N. ° ____/2019

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____

DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2019, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

*** A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO**



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPOSTO POR CONJUNTOS IMPRESSOS (ALUNO E PROFESSOR) PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP. ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO, OAB/SP 160.829

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ()

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ()

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: R.G:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s): ()

Assinatura: _____